



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 14.19-CD-BB-AVIBA-ABLUJHE

Denunciado: Thiago Padilha Arpini – Atleta da Equipe AVIBA

Enquadramento: Art. 254-A, I do CBJD

Denunciado: Jairo Eduardo Turella Machado – Atleta da Equipe AVIBA

Enquadramento: Art. 254-A, I do CBJD

Denunciado: Lucas dos Santos Anjos – Atleta da Equipe ABLUJHE

Enquadramento: Art. 254-A, I do CBJD

Denunciado: Luan José Dias dos Santos – Atleta da Equipe ABLUJHE

Enquadramento: Art. 254-A, I do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Sub 19 Masculino

Data: 16.09.2019

Horário: 10h

Relator: Aldo Abrahão Massih Junior

DECISÃO:

1. Thiago Padilha Arpini – Atleta da Equipe AVIBA: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia, julgando-a procedente no Art. 254-A, I do CBJD, para aplicar ao denunciado a pena de dois jogos de suspensão.

2. Jairo Eduardo Turella Machado – Atleta da Equipe AVIBA: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia, julgando-a procedente no Art. 254-A, I do CBJD, para aplicar ao denunciado a pena de dois jogos de suspensão.

3. Lucas dos Santos Anjos – Atleta da Equipe ABLUJHE: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia, julgando-a procedente no Art. 254-A, I do CBJD, para aplicar ao denunciado a pena de dois jogos de suspensão.

4. Luan José Dias dos Santos – Atleta da Equipe ABLUJHE: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia, julgando-a procedente no Art. 254-A, I do CBJD, para aplicar ao denunciado a pena de dois jogos de suspensão.

Encerrada a sessão às 11h10

R.P.I.

Videira, 16 de setembro de 2019.

Felipe Branco Bogdan

Auditor Presidente